

DECRETO Nº 1262, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

“Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no exercício de 2005”

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal é de R\$ 4.320.460,98 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), e que o índice a ser aplicado é de 8% (oito por cento), em atendimento ao inciso I, do Art. 29-A da Carta Magna.

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 438, de 07 de dezembro de 2004, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências e que a dotação destinada à Câmara de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), é superior ao que determinou o Artigo 29-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, mensalmente, no corrente exercício é de R\$ 28.803,07 (Vinte e oito mil, oitocentos e três reais e sete centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2004.

Art. 2º Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 03 de janeiro de 2005.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -